

PROTOCOLO

Processo nº 069 / 95

Folhas nº 1

Data 08 / 03 / 95



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Lido do Expediente da sessão
de 09 / 03 / 95
Duarte
Presidente

LEI Nº 254 / 95

QUE SOLICITA AO GOVERNO MUNICIPAL A
DISTRIBUIÇÃO DE FOLHETOS SOBRE AS LEIS
MUNICIPAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA. FAÇO SABER QUE O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA SANCIONOU E EU PROMULGO O SEGUINTE:

Art. 1º - Fica autorizado o Governo Municipal de Santana a distribuir folhetos explicativos informando sobre as leis já aprovadas aos usuários dos serviços públicos municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta lei visa reforçar a divulgação dos direitos dos consumidores santanenses em geral.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogan-se as disposições em contrário.

